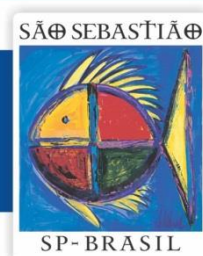




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
Notificação Autuação: – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
– Considerando a Lei 9.503, que instituiu o Código de Trânsito e, Considerando a Resolução CONTRAN 619/2016; O Departamento de Tráfego no uso de suas atribuições torna público, a listagem de notificações de autos de infrações de trânsito que foram postadas junto aos Correios, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo indicado abaixo, para oferecer defesa da autuação e/ou indicar o condutor/infrator quando for o caso.

EXPEDIÇÃO DE 29/10/2019 A 30/10/2019

PLACA	N.º AUTO	DATA INFRAÇÃO	PRAZO	ENQUAD.
AIQ0041	A431508298	05/10/2019	25/11/2019	55500
APT7917	A430582763	05/10/2019	25/11/2019	55500
BXH7872	A430586400	05/10/2019	25/11/2019	55500
BYU0112	A430586392	05/10/2019	25/11/2019	54522
BYX7576	A430582769	05/10/2019	25/11/2019	55680
CEL1974	A430586481	05/10/2019	25/11/2019	55680
CLQ7145	A430582872	05/10/2019	25/11/2019	76252
CNA0136	A431508300	05/10/2019	25/11/2019	55500
CRK1010	A430583346	07/10/2019	25/11/2019	60412
CRX0176	A430582761	05/10/2019	25/11/2019	55500
CUE8163	A431515673	06/10/2019	25/11/2019	60412
CYB8335	A431508297	05/10/2019	25/11/2019	55500
DCD8961	A431506057	09/10/2019	25/11/2019	54521
DMD8838	A431515067	10/10/2019	25/11/2019	51851
DQF0356	A430582261	08/10/2019	25/11/2019	76331
DSJ1709	A430584145	02/10/2019	25/11/2019	76332
DSS4840	A430583367	10/10/2019	25/11/2019	76332
DUE3457	A430586373	10/10/2019	25/11/2019	76252
DUG0351	A431508305	05/10/2019	25/11/2019	55680
DVA9459	A430586372	08/10/2019	25/11/2019	52312
DVA9459	A430586371	08/10/2019	25/11/2019	55090
DVM9018	A431508316	05/10/2019	25/11/2019	60412
DWA2769	A430582265	10/10/2019	25/11/2019	76331
DWA3215	A430586629	09/10/2019	25/11/2019	76252
DXD1992	A430583347	07/10/2019	25/11/2019	53800
DXQ4455	A430585222	06/10/2019	25/11/2019	51851
DYB0444	A431515672	06/10/2019	25/11/2019	55680
DZB8645	A431508311	05/10/2019	25/11/2019	55680
DZG4158	A431508302	05/10/2019	25/11/2019	55500
EAS6623	A430581499	05/10/2019	25/11/2019	54870
EBQ4784	A430586628	09/10/2019	25/11/2019	54600
EFG6766	A430583396	05/10/2019	25/11/2019	57380
EFN3034	A430586627	07/10/2019	25/11/2019	55680
EFS0778	A430581666	07/10/2019	25/11/2019	57380
EGO6943	A430583365	10/10/2019	25/11/2019	76332
EGP3127	A430582873	05/10/2019	25/11/2019	72340
EGP4400	A430585135	07/10/2019	25/11/2019	55500
EGP4400	A431506056	07/10/2019	25/11/2019	55500
EGV7460	A431515498	08/10/2019	25/11/2019	59670
EHE2363	A431508308	05/10/2019	25/11/2019	55680
EJA0407	A430586485	05/10/2019	25/11/2019	55680
EJW4015	A431515236	05/10/2019	25/11/2019	76332
EKL5241	A430584122	06/10/2019	25/11/2019	55090
ELK8644	A430586396	05/10/2019	25/11/2019	54600
EMQ5540	A431508312	05/10/2019	25/11/2019	55680
ENZ1056	A430586490	05/10/2019	25/11/2019	55680
EOJ5650	A431515066	10/10/2019	25/11/2019	57380
EQB8786	A430581498	05/10/2019	25/11/2019	54870
EQJ6394	A431508301	05/10/2019	25/11/2019	55500
EQO1435	A430582240	08/10/2019	25/11/2019	54521
EQO1435	A430585941	05/10/2019	25/11/2019	55680
EQV6889	A430586399	05/10/2019	25/11/2019	55500
ERG9062	A430585949	08/10/2019	25/11/2019	55500
ERI3530	A431515674	10/10/2019	25/11/2019	55680
ERO2072	A430585136	09/10/2019	25/11/2019	60502
ESM4254	A430585950	08/10/2019	25/11/2019	54521
ETW1859	A430585948	05/10/2019	25/11/2019	58192

ETW1859	A430582875	05/10/2019	25/11/2019	64910
ETW1859	A430582874	05/10/2019	25/11/2019	54521
ETW1859	A430585947	05/10/2019	25/11/2019	51851
EUO2162	A430586486	05/10/2019	25/11/2019	55680
EUY1924	A430582239	05/10/2019	25/11/2019	76331
EUZ9892	A430583002	08/10/2019	25/11/2019	51851
EUZ9892	A430583003	08/10/2019	25/11/2019	76331
EVG0236	A430583363	10/10/2019	25/11/2019	76332
EVL2963	A430585221	06/10/2019	25/11/2019	76331
EVL5844	A430582764	05/10/2019	25/11/2019	55680
EYX0999	A430585942	05/10/2019	25/11/2019	55680
EYX9893	A430586483	05/10/2019	25/11/2019	55680
EZB3946	A431508303	05/10/2019	25/11/2019	54521
EZG8713	A430582766	05/10/2019	25/11/2019	54521
EZY2543	A431515238	05/10/2019	25/11/2019	73662
FBX3657	A430586394	05/10/2019	25/11/2019	53800
FCV4143	A431506058	10/10/2019	25/11/2019	60501
FDZ7159	A430585980	05/10/2019	25/11/2019	76252
FFR4165	A431508307	05/10/2019	25/11/2019	55680
FIS5629	A430583364	10/10/2019	25/11/2019	76332
FJW2355	A431515497	06/10/2019	25/11/2019	55680
FJY8704	A430586480	05/10/2019	25/11/2019	55680
FKD0118	A430585440	05/10/2019	25/11/2019	55500
FKD6279	A430585751	08/10/2019	25/11/2019	60502
FKG6244	A431508314	05/10/2019	25/11/2019	55500
FLE0224	A430586626	07/10/2019	25/11/2019	61220
FMN2720	A430585223	10/10/2019	25/11/2019	76331
FOF1260	A430585754	09/10/2019	25/11/2019	60501
FOW6913	A431508304	05/10/2019	25/11/2019	55500
FPL6324	A430586391	05/10/2019	25/11/2019	76251
FPP3782	A430586393	05/10/2019	25/11/2019	55500
FQN7552	A430586491	05/10/2019	25/11/2019	55680
FQQ7709	A430582440	09/10/2019	25/11/2019	60501
FQY7439	A430586482	05/10/2019	25/11/2019	55500
FRJ6987	A430586487	05/10/2019	25/11/2019	55680
FRP2453	A431508309	05/10/2019	25/11/2019	55680
FUO4687	A430586479	05/10/2019	25/11/2019	55680
GAJ4056	A430582762	05/10/2019	25/11/2019	55500
GDD4442	A430582263	08/10/2019	25/11/2019	76331
GFK7429	A430582262	08/10/2019	25/11/2019	76331
GIY3444	A430582770	05/10/2019	25/11/2019	55500
GJC7260	A430582767	05/10/2019	25/11/2019	54522
HKE1513	A430583366	10/10/2019	25/11/2019	51851
HLB8277	A430585441	09/10/2019	25/11/2019	76331
HNI4285	A430585943	05/10/2019	25/11/2019	76252
JDM4010	A430586478	05/10/2019	25/11/2019	55680
KZR7129	A431508306	05/10/2019	25/11/2019	55680
LLR9293	A430581684	05/10/2019	25/11/2019	51851
MMX9941	P430013425	21/10/2019	25/11/2019	61220
NJK9079	A430574753	10/10/2019	25/11/2019	73740
PJS3947	A431508313	05/10/2019	25/11/2019	55500
PXX5542	A430586389	05/10/2019	25/11/2019	76252
PZY9894	A430585753	09/10/2019	25/11/2019	55680
QNL9477	A430586390	05/10/2019	25/11/2019	55680
QPI8014	A431508315	05/10/2019	25/11/2019	55680
QQD2365	A430584121	06/10/2019	25/11/2019	51851
QUC8812	A430582768	05/10/2019	25/11/2019	54522
QUD9713	A430582765	05/10/2019	25/11/2019	55680
QUN4043	A430586397	05/10/2019	25/11/2019	55500
QUN8546	A430582264	08/10/2019	25/11/2019	76331

Para acesso a segunda via do auto e maiores informações acessar www.saosebastiao.sp.gov.br/detraf_forms.asp, ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

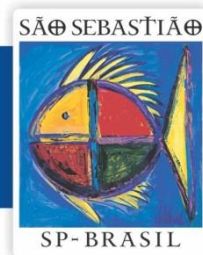


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

Processo Nº 62.664/2018 – Pregão Nº 97/2018

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA ATENDIMENTO AO ESPAÇO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - EAPE, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

UBADESKLIMP COML. DISTRIBUIDORA LTDA -ME	R\$ 546.747,90	Quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos
DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 3.574.999,58	Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos
CARLOS IVAN DA SILVA EPP	R\$ 525.028,00	Quinhentos e vinte e cinco mil e vinte e oito reais
EKIPSUL COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	R\$ 1.262.357,00	Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais
IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 174.665,50	Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos

Data: 30/10/19

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

UBADESKLIMP COML. DISTRIBUIDORA LTDA -ME	R\$ 546.747,90	Quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos
DEKORE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS S.J. CAMPOS LTDA EPP	R\$ 3.574.999,58	Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos
CARLOS IVAN DA SILVA EPP	R\$ 525.028,00	Quinhentos e vinte e cinco mil e vinte e oito reais
EKIPSUL COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI	R\$ 1.262.357,00	Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais
IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 174.665,50	Cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos

Data: 30/10/19

VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019FSPSS013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

Contratada: Neomedical Tecnica Ltda,

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Valor: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) - Prazo 12 meses

Assinam: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO -Diretor Presidente FSPSS e Luciano Silveira pela contratada.

São Sebastião, 29 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Órgão Gerenciador: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Registro de preço para aquisição de ar condicionado e cortina de Ar para a sede administrativa e unidades de saúde geridas por esta fundação.

Vigência: 12 (doze) meses

Pregão Presencial nº: 011/2019

Processo Administrativo nº: 115/2019

Data da Assinatura: 24/11/2019

Empresa detentora: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 29.634.736/0001-01, cujos preços dos lotes são:

lote 04 – R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

lote 08 – R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)

lote 15 – R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

lote 19 – R\$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)

Empresa detentora: P.S COMPANY COMERCIO DE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ 22.450200/0002-60, cujos preços dos lotes são:

lote 02 – R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais)

lote 07 – R\$ 35.892,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais)

lote 09 – R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais)

lote 13 – R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais)

lote 18 – R\$ 11.964,00 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

lote 20 – R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Empresa detentora: L.G. DE SOUZA BARSAGLIA, inscrita no CNPJ 15.158.202/0003-03, cujos preços dos lotes são:

lote 01 – R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais)

lote 06 – R\$ 42.156,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais)

lote 10 – R\$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)

lote 11 – R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

lote 12 – R\$ 7.959,00 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais)

lote 17 – R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais)

lote 21 – R\$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais)

lote 22 – R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Empresa detentora: FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.642.211/0001-70, cujos preços dos lotes são:

LOTE 03 – R\$ 65.626,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais)

LOTE 05 – R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais)

LOTE 14 – R\$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais)

LOTE 16 – R\$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais)

São Sebastião, 26 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Diretor Presidente

LEI Nº 2650/2019

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Amigo Especial, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “DIA DO AMIGO ESPECIAL”, no âmbito do Município de São Sebastião, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Parágrafo Único – O Dia do Amigo Especial tem por objetivo celebrar a vida, a amizade e a luta por políticas públicas, acessibilidade e inclusão, na mesma data que também se comemora o dia da Pessoa com Deficiência no Brasil.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, em parceria com organizações ligadas à causa das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, eventos, debates, reuniões, apresentações e atividades de recreação com o objetivo de comemorar a data, debater os problemas e soluções para inclusão das pessoas com deficiência, e renovar o compromisso do povo sebastianense contra o preconceito e a discriminação.

Artigo 3º-O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI Nº 2651/2019

“Dispõe sobre a denominação da Ponte Baleia-Sahy, localizada no Bairro da Barra do Sahy, Município de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PONTE DELIZINO JORGE DOS SANTOS FILHO, a Ponte da Baleia-Sahy, localizada no bairro de Barra do Sahy, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a biografia do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 30 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Nascido às margens do Rio Sahy, na Praia de Barra do Sahy, Costa Sul de São Sebastião, o Sr. DELIZINO JORGE DOS SANTOS FILHO é filho de Rosa Guiomar e Delizino Jorge dos Santos, que era conhecido como “Seu Lili”. O tradicional morador, querido por todos, veio ao mundo pelas mãos da parteira Dona Floripes da Conceição e dedicou sua vida ao bairro onde nasceu.

Delizino foi casado com Cynthia Menezes dos Santos, professora da comunidade que também teve atuação importante no bairro levando melhorias com relação à Educação. Ela foi responsável pela implantação do núcleo EJA (Educação de Jovens e Adultos) em Barra do Sahy.

Caiçara, Delizino trabalhou muitos anos com a pesca e mergulho, mas acabou se voltando para a atividade turística com a realização de passeios pelas Ilhas e Rio Sahy. Foi um dos fundadores da Associação Náutica do Porto do Sahy (PROSAN), uma associação de barqueiros nativos criada com o objetivo de organizar os passeios e, com esse trabalho de divulgação das belezas naturais da região, atuar para colaborar com a preservação desse importante patrimônio ambiental da região.

Delizino Jorge dos Santos Filho também foi fundador do projeto APA Baleia/Sahy deixando uma contribuição inestimável para a preservação desse refúgio da natureza onde nasceu.

Falecido em 30 de dezembro de 2016, aos 65 anos, Sr. Delizino deixou três filhas, muitos netos, amigos e uma história de vida e dedicação à Barra do Sahy que merece ser lembrada sempre com muito amor e respeito.

DECRETO Nº 7595/2019

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2019.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Complementar nº 233, de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de **R\$ 27.799.714,89 (vinte e sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

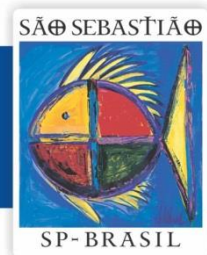
Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	100.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.36.00.00.0	1	76	1.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	154	3.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	500.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	247	4.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	726.400,00



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

02.04.02	08.243.4010.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	475	18.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.39.00.00.0	5	546	13.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	595	22.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.30.00.00.0	6	787	56.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.39.00.00.0	6	789	140.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	1.020.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	817	3.500,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	12.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	932	500.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	100.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	952	2.100,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	978	3.500,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	987	12.100,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	32.250,21
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.91.13.00.00.0	1	9893	61.400,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.30.00.00.0	1	1623	105.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	4.4.90.52.00.00.0	1	1701	250.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	1.204.503,60
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	1.000.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	933.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	1.672.194,33
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.13.00.00.0	1	2242	223.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2289	24.230,00
02.09.01	12.366.2001.2.042	3.1.90.11.00.00.0	1	2583	313.000,00
02.09.01	12.366.2001.2.042	3.1.90.13.00.00.0	1	2594	54.000,00
02.09.01	12.366.2001.2.042	3.1.91.13.00.00.0	1	2596	5.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	340.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	5	3237	1.182.039,79
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	96.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	3318	10.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.007	4.4.90.61.00.00.0	1	3485	101.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	5	3531	1.031.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	5	3623	23.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.055	3.3.50.43.00.00.0	1	3645	191.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.05.00.00.0	2	3756	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	3758	1.933.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3894	702.500,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3920	485.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	986.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	7.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	1	4428	4.100,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	500.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.4.90.51.00.00.0	1	4833	8.314,96
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.1.90.11.00.00.0	1	4847	410.200,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	200.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	465.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	5520	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	6.867.280,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	140.000,00
02.11.02	10.305.1005.2.353	3.1.90.11.00.00.0	5	5901	500.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	5	6302	500.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7069	500.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	235.602,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7362	272.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7450	1.500,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.39.00.00.0	1	7520	17.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	4.4.90.52.00.00.0	1	7550	2.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7573	15.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	590.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	7595	15.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.305	3.3.90.39.00.00.0	1	7673	2.000,00

02.17.01	04.121.0040.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	8151	2.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	8293	150.000,00
TOTAL					27.799.714,89

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.05.00.00.0	1	29	1.000,00
02.02.01	03.131.0001.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	151	2.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	175	3.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	205	4.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	273	20.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	165.612,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	100.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	112.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	334	30.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	44.000,00
02.04.01	08.131.4007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	343	8.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.36.00.00.0	1	354	8.638,21
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.40.00.00.0	1	356	5.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	4.4.90.52.00.00.0	1	357	4.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.291	3.3.90.30.00.00.0	1	363	1.000,00
02.04.02	08.131.4007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	399	1.000,00
02.04.02	08.241.4009.1.031	3.3.50.43.00.00.0	1	402	5.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	432	3.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.90.30.00.00.0	5	436	40.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.90.36.00.00.0	1	437	3.000,00
02.04.02	08.242.4011.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	452	1.000,00
02.04.02	08.243.4001.2.124	3.3.90.40.00.00.0	1	455	1.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	1	456	27.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	1	507	4.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.36.00.00.0	5	544	1.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.40.00.00.0	5	548	2.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.36.00.00.0	1	558	7.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.36.00.00.0	5	560	10.000,00
02.04.02	08.244.4009.1.098	4.4.90.51.00.00.0	1	625	1.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	3.3.90.30.00.00.0	1	755	2.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	3.3.90.36.00.00.0	1	757	1.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	3.3.90.39.00.00.0	1	759	3.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	3.3.90.40.00.00.0	1	761	1.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.124	4.4.90.52.00.00.0	1	766	3.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.30.00.00.0	1	786	2.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.40.00.00.0	1	790	1.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	794	1.900,00
02.04.03	08.243.4001.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	796	1.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	816	3.500,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	886	7.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	134.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.91.71.00.00.0	1	919	63.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	927	1.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	950	1.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1021	9.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	1024	2.500,00
02.06.01	04.131.0006.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1044	6.200,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	1067	10.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	1093	2.500,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	1103	40.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1130	47.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	1131	32.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	1132	4.000,00

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

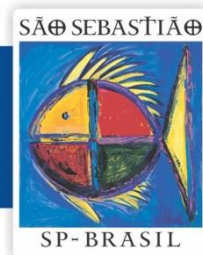
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	2	1164	1.000.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.61.00.00.0	1	1176	29.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.14.00.00.0	1	1201	1.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	50.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.40.00.00.0	1	1369	20.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.51.00.00.0	1	1370	17.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	28.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	3.3.90.39.00.00.0	1	1441	500.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	4.4.90.51.00.00.0	1	1468	150.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	4.4.90.52.00.00.0	1	1472	150.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.05.00.00.0	1	1607	12.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	205.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.13.00.00.0	1	1621	870.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	759.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.46.00.00.0	1	1695	33.400,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.91.00.00.0	1	1745	4.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.36.00.00.0	1	1778	197.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	554.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	5	1900	581.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	430.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	747.019,60
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	5	2022	20.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.01.00.00.0	1	2227	1.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.91.00.00.0	1	2244	45.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	1	2248	644.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	2252	50.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	1.230,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	350.000,00
02.09.01	12.367.2006.2.372	3.3.90.39.00.00.0	5	2629	23.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	2824	536.745,36
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	5	2851	645.294,43
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	50.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	1	3234	1.300.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.92.00.00.0	1	3283	1.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.93.00.00.0	2	3289	1.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	61.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.047	3.3.50.43.00.00.0	1	3314	60.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	4.4.90.51.00.00.0	1	3387	10.000,00
02.09.03	12.364.2005.2.068	3.3.90.39.00.00.0	1	3446	230.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.007	4.5.90.61.00.00.0	1	3489	101.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	2	3497	1.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	1	3528	108.024,65
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	3534	9.823,64
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.92.00.00.0	1	3575	1.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.93.00.00.0	1	3578	5.346,04
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	3581	20.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	2	3602	1.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	3.3.90.30.00.00.0	1	3649	1.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	3.3.90.36.00.00.0	1	3676	1.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	3.3.90.39.00.00.0	1	3686	1.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.325	4.4.90.52.00.00.0	1	3715	1.000,00
02.09.03	12.367.2008.2.326	3.3.50.43.00.00.0	1	3736	133.484,00
02.09.04	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	2	3740	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	2	3742	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.1.087	4.4.90.61.00.00.0	2	3746	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.1.087	4.5.90.61.00.00.0	2	3750	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.05.00.00.0	2	3754	22.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	3769	500.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	2	3788	520.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	2	3790	90.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	2	3792	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.36.00.00.0	2	3818	1.000,00

02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	6.640,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.46.00.00.0	2	3857	115.400,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	2	3859	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.1.007	4.4.90.39.00.00.0	2	3880	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	2	3882	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.01.00.00.0	2	3886	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.01.00.00.0	2	3888	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.05.00.00.0	2	3890	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3905	450.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3922	180.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	2	3924	1.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	3950	153.860,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.46.00.00.0	2	3979	66.600,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	2	3981	1.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	4026	14.100,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	4.4.90.52.00.00.0	1	4238	50.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.30.00.00.0	1	4390	58.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.36.00.00.0	1	4418	25.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	5	4456	1.000.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.50.43.00.00.0	1	9872	850.000,00
02.11.01	10.122.1009.1.106	4.5.90.61.00.00.0	1	4501	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	10.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	4604	10.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.46.00.00.0	1	4605	60.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.040	3.3.90.40.00.00.0	1	4610	3.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.040	4.4.90.52.00.00.0	1	4611	10.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4632	20.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.1.90.05.00.00.0	1	4637	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.1.90.11.00.00.0	1	4639	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.1.90.13.00.00.0	1	4651	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.1.91.13.00.00.0	1	4654	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.30.00.00.0	1	4657	5.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.36.00.00.0	1	4689	15.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.40.00.00.0	1	4731	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.378	3.3.90.36.00.00.0	1	4785	5.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.378	3.3.90.39.00.00.0	1	4786	1.280,00
02.11.02	10.301.1001.1.001	3.3.90.93.00.00.0	1	4823	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	3.3.90.40.00.00.0	1	4826	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	4.5.90.61.00.00.0	1	4841	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.1.90.05.00.00.0	1	4845	6.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	1	4864	15.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.46.00.00.0	1	4966	150.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	4.4.90.52.00.00.0	1	4968	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.1.90.05.00.00.0	1	4990	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.30.00.00.0	1	5006	50.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.39.00.00.0	1	5039	45.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	4.4.90.52.00.00.0	1	5073	25.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.13.00.00.0	1	5108	1.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.30.00.00.0	1	5118	25.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.36.00.00.0	1	5151	40.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.39.00.00.0	1	5161	150.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.40.00.00.0	1	5195	40.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.46.00.00.0	1	5196	200.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	1	5224	140.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.3.90.46.00.00.0	1	5253	67.200,00
02.11.02	10.301.1001.2.321	4.4.90.52.00.00.0	1	5283	25.000,00
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.51.00.00.0	1	5305	15.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.1.90.05.00.00.0	1	5338	1.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	450.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	426.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.36.00.00.0	1	5473	70.000,00

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

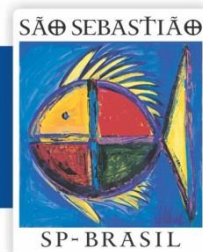
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	5	5588	70.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.352	3.1.90.05.00.00.0	1	5617	1.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	5722	30.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	380.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.30.00.00.0	1	6034	20.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.30.00.00.0	1	6067	10.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.36.00.00.0	1	6134	10.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.39.00.00.0	1	6144	15.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.39.00.00.0	5	6208	170.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	4.4.90.52.00.00.0	1	6241	10.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	4.4.90.52.00.00.0	1	6262	168.000,00
02.11.03	10.305.1005.1.084	4.4.90.51.00.00.0	1	6285	8.314,96
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.05.00.00.0	1	6289	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	1	6316	115.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.30.00.00.0	1	6319	15.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.36.00.00.0	1	6352	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.46.00.00.0	1	6394	40.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	4.4.90.52.00.00.0	1	6396	15.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.025	3.3.90.30.00.00.0	1	6417	24.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6495	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6528	2.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.36.00.00.0	1	6561	67.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	4.4.90.52.00.00.0	1	6625	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.322	4.4.90.52.00.00.0	1	6647	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.1.90.11.00.00.0	1	6668	300.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.30.00.00.0	1	6669	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.39.00.00.0	1	6745	30.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.353	4.4.90.52.00.00.0	1	6809	50.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	6903	30.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	6987	3.500,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7247	10.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.435	3.3.90.39.00.00.0	1	7293	192.102,00
02.13.01	04.131.0012.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7468	1.500,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.30.00.00.0	1	7487	22.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.3.90.36.00.00.0	1	7511	4.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7568	17.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	60.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	440.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	7652	2.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.170	3.3.90.39.00.00.0	1	7672	1.400.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7782	150.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.33.00.00.0	1	7808	10.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.36.00.00.0	1	7810	130.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	100.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7900	100.000,00
02.16.02	04.451.0022.2.400	3.3.90.30.00.00.0	1	8092	1.000,00
02.16.02	04.451.0022.2.400	3.3.90.36.00.00.0	1	8093	1.000,00
02.16.02	04.451.0022.2.400	3.3.90.39.00.00.0	1	8094	1.000,00
02.16.02	04.451.0022.2.400	4.4.90.51.00.00.0	1	8095	1.000,00
02.16.02	04.451.0022.2.400	4.4.90.52.00.00.0	1	8096	1.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	8119	1.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8144	1.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	3.3.50.43.00.00.0	6	8277	140.000,00
02.18.02	14.241.4004.2.439	4.4.90.52.00.00.0	6	8288	56.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	8314	48.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.36.00.00.0	1	8338	20.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	33.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.51.00.00.0	1	8340	50.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8342	3.000,00
05.01.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	8728	1.500.000,00
05.01.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.13.00.00.0	1	8863	500.000,00
05.01.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	1	8963	700.000,00

05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	9075	1.300.000,00
05.01.03	10.302.1003.2.014	3.1.90.13.00.00.0	1	9082	1.000.000,00
TOTAL					27.799.714,89

Art. 3º - Fica aberto um crédito de **R\$ 6.976.500,00 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.91.00.00.0	1	45	63.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	6.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	72.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	16.000,00
02.03.01	04.131.0002.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	270	125.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	851	110.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	30.000,00
02.06.01	04.122.0006.0.001	3.3.90.47.00.00.0	1	922	1.300.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.436	3.3.90.39.00.00.0	1	1043	1.000.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	1.092.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	6833	25.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	70.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	1.000.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.305	3.3.90.39.00.00.0	1	7673	867.500,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	1.200.000,00
TOTAL					6.976.500,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43 (proveniente da LC151), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de **R\$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
8742	05.01.01.10.122.1009.2039	3.1.90.13.00.00.0		1	23.000,00
8749	05.01.01.10.122.1009.2039	3.3.90.30.00.00.0		1	64.000,00
8823	05.01.01.10.122.1009.2039	4.4.90.52.00.00.0		1	170.000,00
8901	05.01.02.10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00.0		5	40.000,00
8946	05.01.02.10.301.1001.2316	3.3.90.39.00.00.0		5	40.000,00
9011	05.01.02.10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00.0		1	80.000,00
9019	05.01.02.10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00.0		5	6.000,00
9050	05.01.02.10.301.1001.2318	3.3.90.30.00.00.0		5	40.000,00
9066	05.01.02.10.301.1001.2318	3.3.90.39.00.00.0		5	40.000,00
9075	05.01.03.10.302.1003.2014	3.1.90.11.00.00.0		1	200.000,00
9082	05.01.03.10.302.1003.2014	3.1.90.13.00.00.0		1	90.000,00
9125	05.01.03.10.302.1003.2014	3.3.90.39.00.00.0		5	10.000,00
9958	05.01.01.10.122.1009.2039	3.3.90.40.00.00.0		1	80.000,00
TOTAL					883.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
8847	05.01.02.10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00.0		1	514.000,00
8855	05.01.02.10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00.0		5	6.000,00
8863	05.01.02.10.301.1001.2316	3.1.90.13.00.00.0		1	113.000,00
8922	05.01.02.10.301.1001.2316	3.3.90.36.00.00.0		5	30.000,00
8963	05.01.02.10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00.0		1	80.000,00
9054	05.01.02.10.301.1001.2318	3.3.90.36.00.00.0		5	90.000,00
9181	05.01.04.10.302.1003.2352	3.3.90.36.00.00.0		5	25.000,00

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

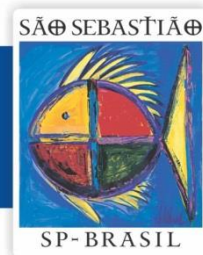
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

9188	05.01.04.10.302.1003.2352	3.3.90.39.00.00	5	25.000,00
TOTAL				883.000,00

Art. 7º- Fica aberto um crédito de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FUNDASS** no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Ficha	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
8548	04.01.01.13.122.0024.2332	3.3.90.39.00.00	1	160.000,00
Total				160.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Ficha	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
8393	04.01.01.13.122.0024.2332	3.3.90.30.00.00	1	60.000,00
8508	04.01.01.13.122.0024.2332	3.3.90.36.00.00	1	40.000,00
8646	04.01.01.13.122.0024.2332	4.4.90.51.00.00	1	40.000,00
8658	04.01.01.13.122.0024.2332	4.490.52.00.00	1	20.000,00
Total				160.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 24 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7625/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 9182/2019, de 19 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de Transição, Artº. 3º da E.C. 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JEFFERSON KLINKE**, matrícula nº 1959-3, no cargo de Dentista 40h, Referência 21 “J”, admitido em 20 de junho 1988.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de novembro 2019**.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7626/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 2530/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 11/07/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADO**, nos termos da Lei, a servidor **JOSÉ IRAN DE PAULA**, matrícula nº 3045-7, no cargo de Professor de Educação Física, Referência 9 “G”, admitido em 04 de novembro de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de novembro de 2019**.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7627/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7646/2019, de 11 de junho de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MÁRCIA REGINA SILVA OLIVEIRA CALDEIRA**, matrícula nº 2312-4, no cargo de Recepcionista, Referência 03 “J”, admitida em 09 de março de 1990.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de novembro de 2019**.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7628/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4014/2019, de 28 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/09/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 3019-8, no cargo de Servente, Referência 01 “J”, admitida em 13 de outubro de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **01 de novembro de 2019**.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7629/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9244/2019, de 22 de julho de 2019, requerido por **SILVANA APARECIDA CORDEIRO**, que solicita benefício de pensão por óbito em 21/06/2019 do servidor **EDSON DOS SANTOS FABRICIO**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 27/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, Sras. na condição de esposa **SILVANA APARECIDA CORDEIRO** e na condição de filhas **YASMIM YARA CORDEIRO FABRICIO** e **INGRID CORDEIRO FABRICIO**.

Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) com conformidade com o artigo 124§ 7º, inciso III, alínea b da LC 241/2019, com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social, com reversão proporcional entre si, sendo:

I – 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para a esposa **SILVANA APARECIDA CORDEIRO**.

II – 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para filha **YASMIM YARA CORDEIRO FABRICIO**, enquanto menor.

III – 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para filha **INGRID CORDEIRO FABRICIO**, enquanto menor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7630/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8366, de 28 de junho de 2019, requerido por **CLAUDETE MARCIA DOS SANTOS PACINI**, que solicita benefício de pensão por óbito em 24/06/2019 do servidor aposentado **JOSE LUIZ NEVES PACINI**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 27/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, Srs. na condição de esposa **CLAUDETE MARCIA DOS SANTOS PACINI**, e na condição de filha **CRISTAL EMATEGUI PACINI**.

Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) conforme parágrafo único 3º da EC 47/2005, concedido ao servidor falecido, com conformidade com o artigo 124 § 7º, inciso II, da LC 241/2019, com reajuste pela paridade total, com reversão proporcional entre si, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) para esposa **CLAUDETE MARCIA DOS SANTOS PACINI**.

II – 50% (cinquenta por cento) para a filha **CRISTAL EMATEGUI PACINI**, enquanto menor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7631/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9378/2019, de 24 de julho de 2019, requerido por **MAURÍCIO FERNANDES**, que solicita benefício de pensão por óbito em 13/07/2019 da servidora aposentada **MARCIA CRISTINA ROCHA NEVES FERNANDES**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 27/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

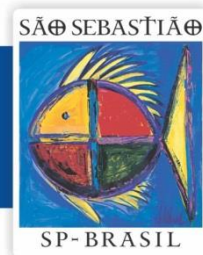
Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Sr. **MAURÍCIO FERNANDES** na condição de esposo.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pela servidora falecida, Artigos 122 e 124 § 7º, “f”, da Lei Complementar 241/2019 artigo 40 § 7º inciso I da Constituição Federal, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Edição nº 602 – 31 de outubro de 2019

DECRETO Nº 7632/2019

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9238, de 22 de julho de 2019, requerido por **ARDELINDA DOS SANTOS PARISE**, que solicita benefício de pensão por óbito em 25/06/2019 do servidor aposentado **GINES PARISE**.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 27/08/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Senhora **ARDELINDA DOS SANTOS PARISE**, na condição de esposa.

Artigo 2º - Perceberá benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pelo servidor falecido, Artigos 122 e 124 § 7º, “f”, da Lei Complementar 241/2019 concomitantemente com o artigo 40, § 7º inciso I da Constituição Federal, com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7633/2019

“Prorroga o prazo da anistia de penalidades moratórias relativas aos créditos tributários e não tributários municipais, conforme a Lei Complementar nº 244/2019.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 14/11/2019 o prazo para adesão aos benefícios, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 244/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7634/2019

“Estabelece o Valor de Referência do Município – VRM para o exercício 2020, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião adotou o Valor de Referência do Município – VRM como unidade monetária padrão, que serve de base para o cálculo das importâncias correspondentes a tributos, faixas de tributação, multas fiscais e administrativas ou outras penalidades e preços públicos.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 2559/2018, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que para a atualização monetária do Valor de Referência do Município – VRM, será aplicado, como índice oficial do Município, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, cujo índice de atualização para o exercício de 2020 é **2,97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento)**, relativo à variação acumulada no INPC/IBGE do período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o Valor de Referência Municipal – VRM em R\$ **3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos)**, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 31 de outubro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito